JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2728
11 DE NOVEMBRO DE 2026

*** EXTRA ***

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2
GABINETE DO PREFEITO 2
DECRETO Nº 436, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. 2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA 4
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024. 5
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMDCA. 5
TERMO DE RATIFICAÇÃO 6
SECRETARIA DE FINANÇAS 7
DECRETO Nº 437/2026 7
SECRETARIA DE SAÚDE 7
CONVITE DA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 7
CÂMARA MUNICIPAL 8
ATO DO PRESIDENTE N° 0016/2026 8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE 9
SAMAE 9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026 9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026 10
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 10
CADERNOS 11
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11
EDITAL 001.2026 - CMDCA 12

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 436, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização do estacionamento localizado no pátio interno da Prefeitura Municipal de Ibiporã, incluindo a destinação de vagas para veículos oficiais, autoridades municipais, visitantes, motocicletas, bicicletas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, incisos X e XV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o uso do estacionamento do Paço Municipal, com segurança, acessibilidade e respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO a prioridade operacional dos veículos oficiais no desempenho das atividades administrativas municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica regulamentada a utilização do estacionamento situado no pátio interno da Prefeitura Municipal de Ibiporã, compreendendo o acesso, a circulação, a permanência e a destinação de vagas para automóveis, motocicletas e demais veículos autorizados.

Art. 2º O estacionamento constitui espaço de apoio às atividades administrativas, devendo sua utilização observar o interesse público, a segurança e a acessibilidade, com prioridade operacional para os veículos oficiais do Município.

Parágrafo único. O uso de vaga comum é precário e não gera direito adquirido, podendo ser limitado ou suspenso por necessidade do serviço público, mediante orientação da Administração.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Art. 3º A destinação das vagas observará as seguintes categorias, sem prejuízo das reservas legalmente obrigatórias:

I – vagas prioritárias para veículos oficiais pertencentes à frota municipal ou regularmente empregados no serviço público;

II – 01 (uma) vaga reservada ao Prefeito Municipal;

III – vagas reservadas aos Secretários Municipais, conforme a distribuição física aprovada pela Secretaria Municipal de Administração;

IV – 02 (duas) vagas exclusivas para visitantes em compromissos e atendimentos institucionais;

V – vagas específicas e sinalizadas para motocicletas, motonetas e ciclomotores, em número e localização definidos conforme a capacidade do pátio;

VI – espaços próprios para bicicletas, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, preferencialmente com suportes ou locais adequados à sua guarda temporária;

VII – vagas comuns para veículos particulares de servidores autorizados, condicionadas à disponibilidade; e

VIII – vagas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, observadas as reservas e demais exigências legais.

§ 1º A prioridade dos veículos oficiais compreende a reserva de espaços operacionais adequados e a possibilidade de reorganização das vagas comuns, não autorizando a ocupação de vagas de reserva legal.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

§ 2º As vagas do Prefeito e dos Secretários Municipais vinculam-se ao exercício do cargo, não constituindo direito pessoal permanente.

§ 3º As vagas para visitantes destinam-se ao período necessário ao compromisso que motivou o ingresso, vedado seu uso habitual por servidores.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração definirá a quantidade e a localização das vagas, preservando as faixas de circulação, as rotas acessíveis e os acessos de emergência.

CAPÍTULO III

DAS MOTOCICLETAS, BICICLETAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL

Art. 4º As motocicletas, motonetas, ciclomotores, autopropelidos e as bicicletas deverão utilizar as vagas especificamente demarcadas para essa categoria, observadas a sinalização e a organização do pátio.

§ 1º As bicicletas, bicicletas elétricas e os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, como patinetes elétricos, deverão ser estacionados nos espaços próprios designados pela Secretaria Municipal de Administração, sem obstrução de passagens, acessos ou áreas de manobra.

§ 2º É vedado estacionar ou deixar os meios de transporte referidos neste artigo sobre calçadas, gramados, rampas de acessibilidade, corredores de pedestres, saídas de emergência ou locais que comprometam a segurança e a circulação.

§ 3º Na ausência de espaço específico disponível, a utilização de outro local dependerá de autorização do responsável pelo controle do pátio, preservadas as vagas reservadas e a prioridade dos veículos oficiais.

§ 4º Os equipamentos autopropelidos e as bicicletas deverão circular nas dependências internas em velocidade compatível com a segurança dos pedestres, observadas as orientações de acesso e circulação, podendo a Administração exigir que sejam conduzidos a pé em áreas de grande movimentação.

§ 5º A guarda de baterias, a recarga elétrica e a utilização de tomadas ou instalações públicas para carregamento de equipamentos particulares somente serão permitidas mediante autorização expressa da Administração e observadas as condições de segurança elétrica e prevenção de incêndios.

§ 6º Para os fins deste Decreto, a classificação de bicicletas elétricas, ciclomotores e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos observará a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 5º O acesso ao pátio será permitido aos veículos oficiais, aos veículos dos ocupantes das vagas reservadas, aos visitantes e aos servidores autorizados, respeitadas a capacidade física do local e as orientações da Administração.

Parágrafo único. O controle poderá ser realizado por identificação do veículo, credencial, cadastro de placa ou outro procedimento necessário, com tratamento dos dados pessoais limitado às finalidades de segurança e controle de acesso.

Art. 6º É dever de todo condutor:

I – observar a sinalização, a velocidade compatível com o ambiente e as orientações dos responsáveis pelo estacionamento;

II – utilizar exclusivamente os espaços permitidos e manter livres entradas, saídas, acessos, rampas e áreas de circulação;

III – evitar manobras ou estacionamentos que dificultem o trabalho e o deslocamento dos veículos oficiais; e

IV – retirar ou realocar seu veículo quando solicitado de forma justificada pela Administração.

Art. 7º Fica proibido:

I – ocupar vaga reservada sem autorização ou utilizar as vagas de visitantes para estacionamento habitual;

II – obstruir outros veículos, saídas de emergência, vias internas ou passagens de pedestres;

III – realizar lavagem, reparos ou manutenção de veículos particulares, salvo em emergência justificada;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

IV – utilizar o pátio para guarda prolongada de veículos particulares sem autorização; e

V – depositar materiais ou objetos nas vagas e áreas de circulação.

Art. 8º Os condutores respondem, nos termos da legislação aplicável, pelos danos que comprovadamente causarem ao patrimônio público ou a terceiros.

Parágrafo único. A autorização de estacionamento não caracteriza serviço individualizado de guarda de veículos, sem prejuízo das responsabilidades legais do Município.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração organizar e sinalizar as vagas, estabelecer os procedimentos de acesso, orientar os usuários e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

§ 1º A Secretaria poderá determinar a retirada ou realocação de veículos em situação irregular ou quando indispensável à operação dos veículos oficiais, preservadas as vagas de reserva legal.

§ 2º Em eventos, obras, manutenção ou situações excepcionais, a destinação das vagas comuns poderá ser temporariamente alterada por decisão motivada.

Art. 10. O descumprimento deste Decreto poderá ensejar orientação, advertência, solicitação de retirada do veículo e, quando cabível, restrição ou suspensão da autorização de uso das vagas comuns, observadas a proporcionalidade e as garantias legais pertinentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar orientações complementares para identificação dos veículos, distribuição das vagas de motocicletas e operação do estacionamento.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2026.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 47914ae2-46ed-4c2c-aae6-ce90bfcd0645

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

Processo Administrativo do Protocolo Nº 19583/2026

Emenda Parlamentar n. 202418670009

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 considerando ser a APADEVI a Organização da Sociedade Civil única no município a atender ao interesse público nesse segmento, e por atender formalmente as exigências da Lei de Licitações nº14.133/21 e suas alterações em c/c Lei Federal nº 13.019/2014. A íntegra da Justificativa de Inexigibilidade poderá ser obtida através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Outrossim, concede-se, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação à justificativa, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ibiporã (PR), 08 de Outubro de 2026.

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: f22a26b0-de05-4910-b5cc-cb9ba4cd368d

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

Processo Administrativo do Protocolo Nº 19583/2026

Emenda Parlamentar n. 202418670009

PARTES: Município de Ibiporã e Associação Pais Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI.

OBJETO: Celebração de parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil, mediante o Termo de Fomento.

VALOR ANUAL DO REPASSE: R$ 200.000,00 - (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 11.11.2026 À 10.11.2027

Ibiporã (PR),08 novembro de 2026.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 61503b47-f6a8-4487-895a-88736f439a9f

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibiporã/PR, para o biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação ordinária, realizada em data de 26 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação das organizações da sociedade civil na composição do CMDCA, assegurando a transparência e a legitimidade do processo de escolha de seus representantes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2026 – CMDCA, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o processo eleitoral para escolha dos representantes das organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibiporã/PR, para o mandato correspondente ao biênio 2026-2028.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída por meio de resolução específica, observando os critérios, procedimentos, prazos e demais disposições estabelecidas no edital de convocação e nas normas aplicáveis.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização, coordenação e acompanhamento de todas as etapas do processo eleitoral, garantindo a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.

Art. 4º A escolha dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá em Assembleia de Eleição, conforme cronograma e procedimentos estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos relacionados ao processo eleitoral serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, respeitadas as competências do Plenário do CMDCA e a legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 26 de outubro de 2026.

CAROLINE CRIPA VICENTINI

Presidente do CMDCA

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 95dca947-4680-4360-8913-b1714acbf758

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024.

Processo Administrativo do Protocolo Nº 19583/2026

Emenda Parlamentar n. 202418670009

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14, do art. 26, “caput” da Lei de Licitações e no Decreto Municipal 138, de 10 de março de 2017, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de Fomento com a entidade Associação Pais Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, com repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Emenda Parlamentar n. 202418670009, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2026/2027.

Ibiporã (PR), 06novembro de 2026.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por: Amanda Welter

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

Código identificador: e0f581ca-59f7-4892-ab17-bf34b2623167

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 437/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.428, de 24 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação				
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.28.843.0000.0.002		EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
102 - 3.2.90.21.00.00	31000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		105.000,00
			Total Suplementação:	**105.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirão como recursos:

I - **Superávit Financeiro,** conforme discriminação abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte		
31000 - Recursos Ordinários (Livres)		105.000,00
	Total da Fonte:	**105.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Kêmil El Kadri
Secretário de Finanças

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: Fernando de Lima dos Santos
Código identificador: c24421f2-f55a-4668-954e-1283e68b9cc0

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVITE DA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

CONVITE

Convidamos a população para a 95ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde a ser realizada no dia 13 de Novembro de 2026 (Sexta-feira) às 14h no auditório da Secretaria Municipal De Saúde, sito a Rua Paulo Frontin, 596 – Centro, Ibiporã – PR.

PAUTAS

1. 14h00 - Abertura e instalação;

2. 14h10 - Aprovação da Pauta;

3. 14h20-Apresentação e Aprovação do Protocolo de Encaminhamento da Atenção Básica para a Atenção Especializada;

4. 14h40-Apresentação e Aprovação do Protocolo de Priorização de agendamentos;

5. 15h00-Apresentação do Fluxo da Rede de Urgência e Emergência do Município de Ibiporã;

6. 15h20-Apresentação da Atualização do Plano Municipal de Territorialização 2026;

7. 15h40- Apresentação e Aprovação do Protocolo Municipal de Acolhimento e encaminhamento da Atenção Primaria em Saúde à Urgência e Emergência

8. 16h00-Apresentação e Aprovação do Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde de Ibiporã

9. 16h20 – Encerramento.

Atenciosamente,

DIANA APARECIDA DA SILVA PIVETA

Presidente

Conselho Municipal de Saúde/Ibiporã

Publicado por: Vanessa Aparecida Pereira Gonçalves
Código identificador: 74bed332-32bd-4302-b432-489239df7644

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DO PRESIDENTE N° 0016/2026

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Especial para análise, discussão e emissão de parecer ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº. 002/2026, sob o protocolo nº. 1547/2026, designando-se os vereadores Augusto Semprebon, Ilseu Zapelini e José Aparecido de Abreu, nos termos do artigo 191 do Regimento Interno. A validade da Comissão perdurará até a devida e regular conclusão do processo legislativo, com fulcro no Título VII, Capítulo I do Regimento Interno.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 10 de Novembro de 2026.

Rafael Eik Ferreira (AVANTE)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/62112/BYHQKWEBPEXSZrJMem4_lGgRmhVUhIiI.pdf
Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: 90507585-6260-4456-9d6f-da96952b29ef

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os arts. 225, 226 e 227 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos vereadores, autoridades, membros desta Casa Legislativa e demais interessados, que fica **REVOGADO** o Edital de Convocação protocolado sob nº 1490/2026, publicado em 26 de outubro de 2026, referente à Sessão Solene de Entrega de Honrarias e Homenagens.

Na mesma oportunidade, **CONVOCA** os vereadores, as autoridades, os membros desta Casa Legislativa e demais interessados para a **Sessão Solene de Entrega de Honrarias e Homenagens,** a realizar-se no dia **25 de novembro de 2026,** às **19h**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Ibiporã,** Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - centro, Estado do Paraná.

A sessão solene será destinada à entrega de honrarias concedidas por esta Casa Legislativa, como forma de reconhecimento público àqueles que se destacam por suas contribuições e pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Ficam mantidas as demais disposições da convocação original, permanecendo inalteradas a data, o horário, a finalidade e os demais termos anteriormente estabelecidos, exceto quanto ao local de realização da solenidade, ora retificado.

Ibiporã, 11 de novembro de 2026.

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/62114/qmYikTWMbBvxpLormkwPiFeXSwH8WNsW.pdf
Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: c45a681a-8654-436d-8498-832eeeee0899

SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 10.745.254/0001-92

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
53/2026	Pregão nº 31/2026	67/2026	214/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos), provenientes dos pequenos geradores das áreas urbana e rural do município de Ibiporã-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO (24 MESES): R$ 11.649.999,84 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

oitenta e quatro centavos).

GESTOR	FISCAL
EDIVALDO DE PAULA	RENAN DIEGO BORGES

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: d461cd89-a7a3-4444-910f-504500c39b60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ: 57.794.545/0001-34

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
80/2026	Dispensa Eletrônica nº 14/2026	68/2026	11521/2026

OBJETO: Fornecimento de 20 (vinte) certificados digitais do tipo e-CPF A1 e 1 (um) e-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, para uso dos servidores e da diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, do Município de Ibiporã/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade, anuência da contratada e disponibilidade orçamentária para cada ciclo anual.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento e a prestação de serviço dos bens serão imediato, conforme estabelecido no Termo de Referência

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	RENATO JOSÉ DE LIMA

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 6da48ecd-cd81-4c90-a6ff-f4cc07f1add4

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

(INEXIGÊNCIA Nº 16/2023 – CONTRATO Nº 46/2023)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

Contratado: ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste do valor em 4,327%, conforme índice INPC-IBGE acumulado no período do Contrato nº 46/2023 referente à Inexigência nº 16/2023 e cujo objeto é a prestação de serviços com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas e em funcionamento regular, com o objetivo de transferir as mesmas o encargo e a responsabilidade pela arrecadação de faturas mensais decorrentes dos serviços prestados pelo SAMAE de Ibiporã - Água, Esgoto e outros serviços de sua responsabilidade por meio das modalidades de arrecadação contratadas.

Processo licitatório: Inexigência nº 16/2023 – Contrato nº 46/2023.

Prazo de vigência: De 30/09/2026 a 29/09/2027.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R$47.131,20 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)

Recursos: Próprios.

Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

Item	Modalidade	Unid.	Qtd. Anual	Valor Original	Valor Aditivado	Novo Valor Total
01	Débito em c/c ou poupança	Sv	3.360	R$ 1,22	R$ 1,27	R$ 4.267,20
03	Terminais de Autoatendimento	Sv	1.200	R$ 1,96	R$ 2,04	R$ 2.448,00
04	Internet / Home Bank	Sv	9.600	R$ 1,80	R$ 1,88	R$ 18.048,00
05	Correspondentes Bancários	Sv	9.600	R$ 2,23	R$ 2,33	R$ 22.368,00
VALOR TOTAL ANUAL:						**R$ 47.131,20**

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 91dbb704-a510-4374-8ac1-223aa037f425

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

EDITAL 001.2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 IBIPORÃ – PARANÁ

EDITAL Nº 001/2025-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIANTE DA RESOLUÇÃO N.º 011/2026 - CMDCA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, BIÊNIO 2026 - 2028, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, biênio 2026-2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual se dará conforme prevê as legislações pertinentes, em assembleia própria garantindo a representatividade dos segmentos, especialmente convocadas para este fim.

1.2 O processo eleitoral para escolha de representantes da Sociedade Civil, conselheiros titulares e suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2026-2028, observando as disposições contidas na lei municipal nº. 3.346 de 27 de novembro de 2024 e suas alterações, sendo:

I – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil de atendimento social a criança e ao adolescente;

II - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil de garantia de direitos da criança e do adolescente;

III - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil de defesa da melhoria das condições devida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil de defesa de trabalhadores vinculados à infância e adolescência e/ou organizações de profissionais afetos à área e/ou entidade de estudos, pesquisas e formação com intervenção política e na área.

1.2.2 A cada representante titular eleito haverá um suplente.

2. DOS REQUISITOS

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA – Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.
Fone: (43) 3178-8408 E-mail: cmdca@ibipora.pr.gov.br

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f3915a9d-8026-47da-a690-8431be655c4c

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

EDITAL 001.2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 IBIPORÃ – PARANÁ

2.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:
I- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II- ter disponibilidade para participar das atividades do CMDCA, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;
III- atender todos os critérios estabelecidos neste Edital.
2.2 Para inscrever-se no processo eleitoral na condição de candidato representante das OSC's, o mesmo deve comprovar vínculo com a entidade.
2.3 Para inscrever-se no processo eleitoral na condição de candidato representante de entidades religiosas que atendam criança e/ou adolescentes, o mesmo deverá ser indicado pela devida entidade.

3. DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS

3.1 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no período de 12/11/2026 até 18/11/2026 no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sala dos Conselhos, sito à Rua São Vicente de Paula nº 96 – Ibiporã – Paraná.
3.2 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado neste Edital.
3.3 Para participar do Pleito Eleitoral 2026-2028, o candidato deverá inscrever-se mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento de habilitação conforme Anexo I deste edital;
II – cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
III – cópia de comprovantes de vínculo formal com a OSC devidamente inscrita no CMDCA, sendo considerado para tanto: ata da diretoria, cópia do cartão de CNPJ, carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

4. DO FÓRUM ELEITORAL

4.1 O Fórum será realizado no dia 26 de novembro de 2026 na Sala dos Conselhos de Direitos, sito a Rua São Vicente de Paula, 96 - Centro, organizando-se da seguinte forma:
I – 08h30 às 09h - Credenciamento dos participantes;
II – 09h - Abertura da Assembleia pela da Comissão Especial de Eleições;
III – Apresentação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral 2026 - 2028;

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA – Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.
Fone: (43) 3178-8408 E-mail: cmdca@ibipora.pr.gov.br

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f3915a9d-8026-47da-a660-8431be655c4c

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

EDITAL 001.2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 IBIPORÃ – PARANÁ

IV – Cada candidato terá o tempo de até 3 minutos para falar perante Assembleia sobre suas propostas e candidatura;
V – A votação se dará por voto secreto, em cédula de papel rubricada pela Comissão Temporária, contendo a nominata dos candidatos habilitados;
VI – Cada eleitor deverá votar apenas em um candidato por seguimento, caso haja mais de um candidato assinalado por cédula, esta será automaticamente anulada;
VII – Apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação. No caso de empate, o desempate será pelo candidato com maior idade (situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade);
VIII **–** proclamação do resultado do pleito.
4.2 O candidato que não se fizer presente na hora, data e local do Fórum estará automaticamente excluído do processo eleitoral.
4.3 O fórum elegerá os representantes da sociedade civil, pela ordem dos mais votados, e assim será definida a ordem dos titulares e suplentes.

5. DOS RECURSOS

5.1 Eventuais recursos poderão ser apresentados à Comissão Temporária para Representação da Sociedade Civil do CMDCA, no dia 23 de novembro de 2026, na Sala dos Conselhos, sito a Rua São Vicente de Paula, 96 - Centro, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, conforme Anexo II.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este Edital ficará a disposição no site https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1588_CMDCA-Assistencia-Social.html e na Sala dos Conselhos, sito a Rua São Vicente de Paula, nº 96 – Ibiporã – Pr.
6.2 Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Temporária prevista neste instrumento.
6.3 O Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – biênio 2026/2028 obedecerá ao calendário previsto no Anexo III deste edital.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA – Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.
Fone: (43) 3178-8408 E-mail: cmdca@ibipora.pr.gov.br

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f3915a9d-8026-47da-a690-8431be655c4c

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

EDITAL 001.2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 IBIPORÃ – PARANÁ

6.4 A posse dos novos conselheiros (titulares e suplentes), indicados pelo poder público, bem como os eleitos pela Sociedade Civil, ocorrerá na primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

Ibiporã, 11 de novembro de 2026.

Assinado por:
Caroline Cripa Vicentini
..809-38 11/11/2026 - 15:39
OGVH9LB9RK0D18Y25AHUUW

CAROLINE CRIPA VICENTINI
Presidente do CMDCA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f3915a9d-8026-47da-a660-8431be655c4c

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA – Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.
Fone: (43) 3178-8408 E-mail: cmdca@ibipora.pr.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

EDITAL 001.2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 IBIPORÃ – PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO

( ) REPRESENTANTE DE OSC'S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA:
REQUERENTE:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____	SEXO: ( )F ( )M
ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____ ENDEREÇO COMERCIAL:_____	
R.G.	CPF
TELEFONE (fixo)	TELEFONE (celular)
TELEFONE (comercial)	TELEFONE (recado)
ESTADO CIVIL_____ GRAU DE ESCOLARIDADE_____	

OBS: Ao preencher e assinar este formulário, o candidato DECLARA ter conhecimento do Edital nº 010/2026-CMDCA, e que concorda com os termos e requisitos para o cargo ao qual se inscreve, BEM COMO, se responsabiliza pelo teor dos documentos apresentados, ficando a cargo do servidor responsável pelo protocolo, apenas a conferência com o original, nos documentos necessários.

_____ _____

Assinatura do Requerente Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f3915a9d-8026-47da-a660-8431be655c4c

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA – Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.
Fone: (43) 3178-8408 E-mail: cmdca@ibipora.pr.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

EDITAL 001.2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 IBIPORÃ – PARANÁ

ANEXO II

Requerimento para Recurso

REQUERENTE:	
R.G:	CPF:
TELEFONE:	CELULAR:
SOLICITAÇÃO:	
JUSTIFICATIVA:	
DESTINATÁRIO:	

Ibiporã, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f3915a9d-8026-47da-a660-8431be655c4c

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA – Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.
Fone: (43) 3178-8408 E-mail: cmdca@ibipora.pr.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

EDITAL 001.2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 3.346/2024 IBIPORÃ – PARANÁ

ANEXO III

Calendário Referente ao Edital nº 001/2026-CMDCA

Publicação de edital de convocação do processo eleitoral	12/11/2026
Prazo para impugnação do Edital 001/2026 - CMDCA	12/11/2026 e 13/11/2026
Publicação do resultado dos pedidos de impugnação do Edital 001/2026 - CMDCA	16/11/2026
Prazo de inscrição processo eleitoral	12/11/2026 a 18/11/2026
Publicação e divulgação dos candidatos habilitados	19/11/2026
Prazo para apresentação de recursos	23/11/2026
Publicação da relação dos habilitados ao Pleito Eleitoral 2026/2028 - CMDCA	24/11/2026
Data do Fórum Eleitoral	**26/11/2026**
Prazo de recurso do resultado do fórum eleitoral.	27/11/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f3915a9d-8026-47da-a660-8431be655c4c

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA – Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.
Fone: (43) 3178-8408 E-mail: cmdca@ibipora.pr.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira

Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-11T19:00:00-0300